

**LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

*“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nºs 363/2014, 366/2014, 372/2014, 379/2014, 382/2014, 386/2014 e 390/2014 e contém outras providências.”*

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **JOSE CARLOS LOPES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação até 01 de março de 2015 das contratações temporárias de que tratam as Leis Municipais nºs 363, de 30 de janeiro de 2014; 366, de 31 de março de 2014; 372, de 05 de maio de 2014; 379, de 18 de junho de 2014; 382, de 21 agosto de 2014; 386, de 08 de outubro de 2014, e 390, de 14 de novembro de 2014.

**Art. 2º.** As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Reduto, em 09 de dezembro de 2014.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito Municipal